

Edital 43/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
43/2024	180223-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9	HUDSON CUBA DO NASCIMENTO REIS	23/08/2024 15:35 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00317598/2024-85

1. Do objeto



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA NOVE
UASG 180223

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/90027/2024

Processo Administrativo nº 057.00317598/2024-85

Torna-se público que o Comando de Área Metropolitana Nove, por meio do Senhor Coronel PM Thiago Baston Theodoro de Souza, sediado na Av. Sapopemba nº 12.370, Jd. Adutora, São Paulo, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Fed. nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata - se de serviço de **manutenção e reforma da sede da Unidade Intensiva de Saúde (UIS) deste comando**, com fornecimento do material assim como a mão de obra qualificada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada pelos serviços, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que lhe for conveniente.

2. Do registro de preços

2.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total mensal dos itens no agrupamento;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Placa de identificação para obra	m ²	8
2	Lona plástica - 150 micron	m ²	130
3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unxmês	1
4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	6
5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,50
6	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	18
7	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	20
8	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m ²	130
9	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	145
10	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m ²	2,85
11	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	9
12	Retirada de esquadria metálica em geral	und	4
13	Retirada de armário em madeira ou metal	m ²	8
14	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou meta	m ³	4
15	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	8
16	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	2
17	Retirada de torneira ou chuveiro	und	2
18	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m ²	2,50
19	Chapisco	m ²	5
20	Emboço comum	m ²	5
21	Reboco	m ²	5
22	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	2,50
23	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	8,20
24	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	und	1
25	Torneira clínica com volante tipo alavanca	und	1

26	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	6
27	Lavatório de louça com coluna	und	1
28	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	1
29	Válvula americana	und	1
30	Válvula de PVC para lavatório	und	1

ASG 180223

Estudo Téc

31	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	und	3
32	Sifão plástico sanfonado universal	und	3
33	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	4
34	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	4
35	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1
36	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m²	130
37	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	m	185
38	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	145
39	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	12
40	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	und	9
41	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	9,7
42	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m³	3
43	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m²	2,50
44	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m²	21
45	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	und	9

46	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	und	9
47	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	8
48	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	und	9
49	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m²	2,50
50	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	200
51	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid	10
52	Remoção de lâmpada	unid	45
53	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	unid	9
54	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100
55	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100
56	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	m	10
57	Condulete metálico de 1'	cj	6
58	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	8
59	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	6
60	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	6
61	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	3
62	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1
63	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid	2
64	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	2
65	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	unid	9
66	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	3
67	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	unid	45
68	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	unid	9
69	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	m	6
70	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	cj	1
71	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	und	2
72	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	20
73	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	200
74	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	200
75	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	650
76	Limpeza final da obra	m²	200

Obs: O valor de redução dos lances será de 1% do valor total do serviço

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi - integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA

ADMINISTRAÇÃO. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail, através do endereço **cpam9policlinica@policiamilitar.sp.gov.br** ou pelo telefone **(11) 2535 9609 e 2535 9603**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.3. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Nesta licitação não será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Nesta licitação não será utilizada a formação de cadastro reserva.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, www.compras.gov.br e pelo seguinte e-mail cpam9uge@policiamilitar.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Gestão de risco;

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA

CEL PM - DIRIGENTE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 15:35:04.

HUDSON CUBA DO NASCIMENTO REIS

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 23/08/2024 às 15:33:14.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de referencia UIS.pdf (1.24 MB)

Anexo I - Termo de referencia UIS.pdf

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	180223-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-9	WESLEI DOS SANTOS	26/07/2024 16:45 (v 4.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00317598/2024-85

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço do serviço de reforma da unidade integrada de saúde do CPA/M-9 ra, com todos os materiais inclusos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISICO	NATUREZA	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção e Reforma	241229	33903979	1627	UN	01	

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Havendo divergência entre codificação, descrição ou quantidade do item que é objeto desta contratação e qualquer outro meio de consulta ou peça preliminar da aquisição, deve-se levar em consideração o contido neste termo de referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista o contido no artigo único da Disposição Transitória do decreto N° 67.689, DE 03 de maio DE 2023.

3. Descrição da solução

3.1. Visando à realização de manutenção predial na sede da UIS do CPA/M-9, bem como atender as exigências contidas nas legislações em vigor e especificações das normas técnicas brasileiras, será contratada empresa especializada para realizar os serviços necessários, incluindo o fornecimento total de mão de obra e materiais, bem como a disponibilização de meios necessários para execução dos serviços em 30 (trinta) dias, devendo obedecer ao estabelecido neste termo de referência.

3.2. Serviços preliminares.

3.2.1. Placa de identificação para obra.

3.2.1.1. instalação Placa de identificação para obra na entrada do prédio medindo 4,00 x 2,00.

3.2.1.2. **total de 8 m².**

3.2.1.3. Será medido por área de placa executada (m²).

3.2.1.4. O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

3.2.2. Lona plástica.

3.2.2.1. Uso de lona plastica 150 micron.

3.2.2.2. **total de 130 m².**

3.2.2.3. Será medido pela área de lona plástica aplicada (m²).

3.2.2.4 O item remunera o fornecimento de lona plástica preta 150 micron e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

3.2.3. Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico.

3.2.3.1. **total de 1 unidade mês .**

3.2.3.2. Será medido pela altura de andaime em torre multiplicado pelo período em meses de locação, altura da torre a partir de 2,00 m (m x mês).

3.2.3.3 O item remunera o fornecimento de locação de andaime tubular tipo torre metálico com base quadrada (1,5 x 1,5 m), mão de obra necessária para transporte interno na obra: Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos. Utilizado somente para postes e pontos localizados; não substitui o andaime fachadeiro. Conforme NR 18 e/ou normas vigentes. Não remunera montagem e desmontagem.

3.2.4. Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m.

3.2.4.1. **total de 6,00 metros.**

3.2.4.2. Será medido pela altura do andaime montado e desmontado, sendo medido 100% na desmontagem (m).

3.2.4.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a montagem, desmontagem, empilhamento das peças e traslado interno na obra, para andaimes em torres com até 10 m de altura, inclusive o madeiramento do tablado.

3.3.1. Demolições e Retiradas.

3.3.1.1. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento.

3.3.1.2. **total de 0,50 m³- Administração.**

3.3.1.3. Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³).

3.3.1.4. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3.2. Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base.

3.3.2.1. Total de 18,00m - Consultório Odontológico.

3.3.2.2. Será medido por comprimento real de rodapé, soleira, ou peitoril em material cerâmico, inclusive a base, demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m).

3.3.2.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de rodapés, soleiras, ou peitoris em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3.3. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base.

3.3.3.1. Total 20,00m²- Consultório Odontológico.

3.3.3.2. Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

3.3.3.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3.4. Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base.

3.3.4.1. Total 130,00m²- Toda edificação menos as áreas molhada.

3.3.4.2. Será medido por área real de revestimento sintético, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²).

3.3.4.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de

revestimentos sintéticos em geral, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3.5. Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas.

3.3.5.1. **Total 145,00m²- Toda edificação.**

3.3.5.2. Será medido por área de forro retirado (m²).

3.3.5.3. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3.6. Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore.

3.3.6.1. **Total 2,85m²- Administração.**

3.3.6.2. Será medido pela área, na projeção vertical, de divisórias desmontadas (m²).

3.3.6.3. O item remunera o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3.7. Retirada de folha de esquadria em madeira.

3.3.7.1. **Total 9,00 und.**

3.3.7.2. Será medido por unidade retirada (un).

3.3.7.3. O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3.8. Retirada de esquadria metálica em geral.

3.3.8.1. **Total 4,00 und.**

3.3.8.2. Será medido pela área da esquadria retirada (m²).

3.3.8.3. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3.9. Retirada de armário em madeira ou metal.

3.3.9.1. **Total 8,00m².**

3.3.9.2. Será medido por metro quadrado de retirada de armário (m²).

3.3.9.3. O item remunera a mão de obra necessária para a retirada completa de armário em madeira ou metal, com profundidade até 100 cm, inclusive mão francesa e acessórios de fixação. Remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.3.10. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

3.3.10.1. Total 4,00m³.

3.3.10.2. Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m³).

3.3.10.3. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.3.11. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall.

3.3.11.1. Total 8,00m³.

3.3.11.2. Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³).

3.3.11.3. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de gesso e/ou drywall até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.3.12. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos.

3.3.12.1. Total 2,00 und- Sala de Esterilização e Sala do Médico 1.

3.3.12.2. Será medido por unidade retirada (und).

3.3.12.3. O item remunera a mão de obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.3.13. Retirada de torneira ou chuveiro.

3.3.13.1. Total 2,00 .und - Sala de Esterilização e Sala do Médico 1.

3.3.13.2. Será medido por unidade retirada (und).

3.3.13.3. O item remunera a mão de obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.4. Instalações.

3.4.1. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm.

3.4.1.1. Total 2,50m²- Administração.

3.4.1.2 Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²).

3.4.1.3 O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, confeccionada em bloco cerâmico vazado com furo vertical para vedação de 9 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.

3.4.2. Chapisco

3.4.2.1. Total 5,00m².

3.4.2.2. Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

3.4.2.2. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.4.3. Emboço comum.

3.4.3.1. Total 5,00m².

3.4.3.2. Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

3.4.3.3. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço comum sarrafeado.

3.4.4. Reboco.**3.4.4.1. Total 5,00m².**

3.4.4.2. Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²).

3.4.4.3 O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

3.4.5. Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.**3.4.5.1. Total 2,50m²- Sala de Esterilização.**

3.4.5.2. Será medido pela área revestida com placa cerâmica rústica, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²).

3.4.5.3. O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo rústica, indicada para áreas internas com saída para o exterior, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Fornigres ou equivalente;
- b) Absorção de água: $6\% < Abs < 10\%$, grupo BIIb classificação Semiporoso (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- d) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);
- e) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- f) Carga de ruptura $> 800 \text{ N}$;

g) Resistente a gretagem;

h) Resistente ao choque térmico;

Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Não remunera os serviços de regularização da superfície e de rejuntamento. Normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

3.4.6. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido.

3.4.6.1. Total 8,20m²- Administração, Corredor e Sala de Esterilização.

3.4.6.2. Será medido pela área de tampo instalado (m²).

3.4.6.3. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2 cm, inclusive testeira, frontão, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido nas cores: Andorinha, Corumbá, Santa Cecília ou Verde Ubatuba.

3.4.7. Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm.

3.4.7.1. Total 1,00 und - Sala de Esterilização.

3.4.7.2. Será medido por unidade de cuba instalada (und).

3.4.7.3. O item remunera o fornecimento e instalação de cuba simples, linha comercial sem pertences, de 500 x 400 x 250 mm, em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8; espessura da chapa 22, acabamento polido brilhante; referência comercial: 314 da Strake, Projinox ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para a instalação em bancadas.

3.4.8. Torneira clínica com volante tipo alavanca.

3.4.8.1. Total 1,00 und - Sala de Esterilização.

3.4.8.2. Será medido por unidade de torneira instalada (und).

3.4.8.3. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira clínica com volante tipo alavanca modelo de parede ou de mesa, uso geral, para pessoas com mobilidade

reduzida ou em cadeira de rodas, conforme a norma NBR 9050. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

3.4.9. Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras.

3.4.9.1. Total 6,00m²- Corredor e Sala de Esterilização.

3.4.9.2. Será medido por área, aferida na projeção vertical, de armário instalado (m²).

3.4.9.3. O item remunera o fornecimento e instalação de armário sob medida, constituído por: portas, laterais, prateleiras em MDF de primeira qualidade, revestido internamente e externamente em laminado melamínico em cores lisas; dobradiças em aço, trilhos, fechos internos, puxadores com acabamento acetinados.

3.4.10. Lavatório de louça com coluna.

3.4.10.1. Total 1,00 und - Sala do Médico 1.

3.4.10.2. Será medido por unidade instalada (und).

3.4.10.3. O item remunera o fornecimento de lavatório de louça com coluna; referência comercial linha Luna IL-9 + IC-9 da Icasa ou equivalente; remunera também materiais para fixação, materiais acessórios e a mão de obra necessária para sua instalação.

3.4.11. Torneira de mesa com bica móvel e alavanca.

3.4.11.1. Total 1,00 und - Sala do Médico 1.

3.4.11.2. Será medido por unidade de torneira instalada (und).

3.4.11.3. O item remunera o fornecimento e instalação de torneira de mesa, com acionamento por meio de alavanca, acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial 21.031 / 21.060 da Prolux, 2195 / 2169 da Hidrofix, 1014 da TFC ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

3.4.12. Válvula americana.

3.4.12.1. Total 1,00 und- Sala de Esterilização.

3.4.12.2. Será medido por unidade instalada (und).

3.4.12.3 O item remunera o fornecimento e instalação de válvula cromada para pia, tipo americana de Ø 3 1/2 com cesta, sem unho, referência 1623 da Kimetais, Forusi, Esteves ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

3.4.13. Válvula de PVC para lavatório.

3.4.13.1. **Total 1,00 und - Sala do Médico 1.**

3.4.13.2. Será medido por unidade instalada (und).

3.4.13.3. O item remunera o fornecimento e instalação da válvula em PVC para lavatório, fabricação Astra ou equivalente; inclusive materiais acessórios necessários para a instalação.

3.4.14. Engate flexível de PVC DN= 1/2´.

3.4.14.1. **Total 3,00 und - Sala do Médico 1 e Esterilização.**

3.4.14.2. Será medido por unidade de engate flexível instalado (und).

3.4.14.3. O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

3.4.15. Sifão plástico sanfonado universal de 1´.

3.4.15.1. **Total 3,00 und - Sala do Médico 1 e Esterilização.**

3.4.15.2. Será medido por unidade de sifão instalado (und).

3.4.15.2. O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1´ e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

3.4.16. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões

3.4.16.1. **Total 4,00 m - Sala Esterilização.**

3.4.16.2. 1) Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

3.4.16.3. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

3.4.17. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões.

3.4.17.1. Total 4,00 m - Sala Esterilização.

3.4.17.2. Será medido por comprimento de tubulação executada (m).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

3.4.17.3. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.4.18. Argamassa de regularização e/ou proteção.

3.4.18.1 Total 1,00 m³.

3.4.18.2. Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

3.4.18.3. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.4.19. Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico.

3.4.19.1. **Total 130,00 m². Toda edificação menos áreas molhada.**

3.4.19.2. Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²).

3.4.19.3. O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico para área hospitalar, em manta heterogênea monolítica e flexível com as seguintes características:

- a) Dimensões de (2 x 23 m) ou (2 x 25 m) e espessura de 2 mm;
- b) Classificação de uso 23/34/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- c) Classe III A conforme NBR 8660 e IT10 para Energia Radiante;
- d) Absorção acústica de 3 db (norma ASTM E989-06);
- e) Acabamento de PUR Top (Poliuretano Reforçado) em sua superfície;
- f) Juntas soldadas a quente com cordão de solda;
- g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2).

Não remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e colocação de rodapé; referência comercial Warm Medium Grey, Ligth Grey, Grey da Tarkett ou equivalente.

3.4.20. Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm.

3.4.20.1. **Total 185,00 m -Toda edificação.**

3.4.20.2. Será medido por comprimento de moldura instalada (m).

3.4.20.3. O item remunera o fornecimento de moldura de gesso simples, com largura até 6,0 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da moldura.

3.4.21. Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível.

3.4.21.1. **Total 145,00 m² - Toda edificação.**

3.4.21.2. Será medido por área de forro executado (m²).

3.4.21.3. O item remunera o fornecimento de forro em gesso acartonado, removíveis, constituídos por: placa de gesso acartonado, revestida a quente, com uma película rígida de PVC, com modulação de eixo a eixo de 625 x 625mm / 625 x 1250 mm, espessura de 9,5 mm, acabamento liso ou linho com borda reta; coeficiente de atenuação acústica CAC de 35-36 decibéis; resistência à umidade RH de 90%; estrutura de apoio metálica, constituída por perfil principal tipo T de 24 mm, pendurais rígidos nos perfis principais, a cada 625 mm e preferencialmente com perfil T de aço, tipo clicado; inclusive os acessórios necessários à instalação. Remunera também o fornecimento da mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Referência comercial: Gyprex da Placo ou equivalente. Norma técnica: NBR 14715.

3.4.22. Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU.

3.4.22.1. Total 12,00m² Sala Médico 1, Sala Coleta e Copa.

3.4.22.2. Será medido por área de fechamento e/ou divisória instalada (m²).

3.4.22.3. O item remunera o fornecimento e instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 100 mm de espessura e resistência ao fogo de 30 minutos, composta por: uma chapa em cada face da estrutura, tipo resistente à umidade e com espessura de 15 mm (1 RU 15 + 1 RU 15); isolamento acústico de 39 a 41 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Remunera também a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Não remunera batentes de vão de portas, sancas ou molduras. Normas técnicas: NBR 14715-1, NBR 15758.

3.4.23. Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm.

3.4.23.1. Total 9,00 m².

3.4.23.2. Será medido por unidade de grelha instalada (und).

3.4.23.3. O item remunera o fornecimento e instalação de grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm, inclusive materiais acessórios.

3.4.24. Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca.

3.4.24.1. **Total 9,70 m².**

3.4.24.2. Será medido por área da porta instalada (m²).

3.4.24.3. O item remunera o fornecimento da porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com sua estrutura e peso. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da porta. Não remunera o fornecimento e a instalação do vidro.

3.4.25. Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm.

3.4.25.1. **Total 3,00 m³.**

3.4.25.2. Será medido pela área, aferida no desenvolvimento, de cobertura executada com policarbonato (m²).

3.4.25.3. O item remunera o fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

3.4.26. Caixilho em alumínio fixo, sob medida.

3.4.26.1. **Total 2,50 m²- Administração e Coleta.**

3.4.26.2. 1) Será medido por área de caixilho instalado (m²).

3.4.26.3. O item remunera o fornecimento do caixilho fixo completo, sob medida, em perfis de alumínio anodizado natural L 25; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera o fornecimento e instalação de vidro.

3.4.27. Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm.

3.4.27.1. Total 21,00 m².

3.4.27.2. Será medido pela área de vidro instalado (m²).

3.4.27.3. O item remunera o fornecimento de vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm, inclusive acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do vidro.

3.4.28. Dobradiça inferior para porta de vidro temperado.**3.4.28.1. Total 9,00 und.**

3.4.28.2. Será medido por unidade de dobradiça instalada (und).

3.4.28.3. O item remunera o fornecimento da dobradiça inferior para porta de vidro temperado; referência comercial SM 1010 linha Glas da Dorma ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da dobradiça.

3.4.29. Dobradiça superior para porta de vidro temperado.**3.4.29.1. Total 9,00 und.**

3.4.29.2. Será medido por unidade de dobradiça instalada (und).

3.4.29.3. O item remunera o fornecimento da dobradiça superior para porta de vidro temperado; referência comercial 1101S Santa Marina, Dorma ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da dobradiça.

3.4.30. Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado.**3.4.30.1. Total 8,00 und.**

3.4.30.2. Será medido por unidade de contra fechadura instalada (und).

3.4.30.3. O item remunera o fornecimento de contra fechadura de centro, como complemento de fechadura de centro (SM 1050) para portas duplas em vidro temperado; referência comercial SM 1051 / S1051E1 linha Glas fabricação Dorma ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da contra fechadura. Não remunera o fornecimento da fechadura de centro.

3.4.31. Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta.**3.4.31.1. Total 9,00 und.**

3.4.31.2. Será medido por unidade de puxador duplo instalado (und).

3.4.31.3. O item remunera o fornecimento de puxador duplo em aço inoxidável escovado/lixado/polido, para porta; referência comercial 306/627 da Glassvetro, PD376 da Dorma ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação.

3.4.32. Placa de identificação em acrílico com texto em vinil.

3.4.32.1. **Total 2,50m².**

3.4.32.2. Será medido por área de placa instalada (m²).

3.4.32.3. O item remunera o fornecimento de placa com sinalização indicativa, sob medida, constituída por: chapa em acrílico cristal ou colorido, com espessura mínima de 2 mm e furos para fixação; texto em vinílico adesivo. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados e buchas adequados, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

3.5. Elétrica.

3.5.1. Remoção de condutor embutido diâmetro externo acima de 6,5 mm.

3.5.1.1. **Total 200 m.**

3.5.1.2. Será medido por comprimento de condutor retirado (m).

3.5.1.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de condutor embutido, com diâmetro externo superior a 6,5 mm; remunera também a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.5.2. Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra.

3.5.2.1. **Total 10,00 und Sala de Esterilização e Sala do Medico 1.**

3.5.2.2. Será medido por unidade retirada (und).

3.5.2.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.3. Remoção de lâmpada.

3.5.3.1. **Total 45,00 und.**

3.5.3.2. Será medido por unidade retirada (und).

3.5.3.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção de lâmpada; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.4. Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão.

3.5.4.1. **Total 9,00 und.**

3.5.4.2. Será medido por unidade retirada (un).

3.5.4.3. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de janela padrão de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação; remunera também a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

3.5.5. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C.

3.5.5.1. **Total 100,00 m.**

3.5.5.2. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

3.5.5.3. O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

3.5.6. Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C.

3.5.6.1. **Total 100,00 m.**

3.5.6.2. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

3.5.6.3. O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

3.5.7. Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios.

3.5.7.1. **Total 10,00 m- ar condicionado e Esterilização.**

3.5.7.2. Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).

3.5.7.3. O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1", costura longitudinal conforme NBR

5624, galvanizado eletroliticamente com zinco, conforme NBR 13057. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com revestimento protetor e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas.

3.5.8. Condulete metálico de 1´.

3.5.8.1. Total 6,00 cj - ar condicionado e Esterilização.

3.5.8.2. Será medido por conjunto de condulete instalado (cj).

3.5.8.3. O item remunera o fornecimento e instalação de condulete, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 1, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente.

3.5.9. Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm.

3.5.9.1. Total 8,00 m.

3.5.9.2. Será medido pelo comprimento de eletroduto instalado (m).

3.5.9.3. O item remunera o fornecimento e instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 25 mm, diâmetro interno de 19,0 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 3/4´´, cor amarela, referência Tigreflex, fabricação da Tigre, ou equivalente, para instalações elétricas e de telefonia, somente quando embutidas em paredes de alvenaria; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

3.5.10. Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa.

3.5.10.1. Total 3,00 cj.

3.5.10.2. Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

3.5.10.3. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de

cobre. Referência comercial: 054344 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.5.11 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa.

3.5.11.1. **Total 6,00 cj.**

3.5.11.2. Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

3.5.11.3. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.5.12. Caixa em PVC de 4' x 2'.

3.5.12.1. **total 3,00 und.**

3.5.12.2. Será medido por unidade de caixa instalada (und).

3.5.12.3. O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de 4 x 2, em PVC rígido, antichama, na cor amarela, com olhais para instalação de eletrodutos e orelhas para fixação de espelho; referência comercial Tigreflex da Tigre, 57500/071 da Tramontina ou equivalente.

3.5.13. Interruptor com 1 tecla simples e placa.

3.5.13.1. **Total 1 cj.**

3.5.13.2. Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

3.5.13.3. O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

3.5.14. Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa.

3.5.14.1. **Total 2,00 und.**

3.5.14.2. Será medido por unidade de tomada instalada (un).

3.5.14.3. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para rede de dados, tipo RJ 45, com placa; referência comercial Belize fabricação Alumbra ou equivalente.

3.5.15. Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6.

3.5.15.1. Total 2,00 m.

3.5.15.2. Será medido pelo comprimento de cabo instalado (m).

3.5.15.3. O item remunera o fornecimento de cabos para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6; referência comercial 23400174 Sohoplus da Furukawa ou equivalente desde que o fabricante apresente certificado ISO 9001 / 2000; deverá ser constituído por: condutores de cobre sólido, capa externa em PVC não propagante a chama, identificação nas veias brancas dos pares, marcação na capa externa sequencial do comprimento em metros; deverá ser fornecido em caixas tipo FAST BOX e deverá possuir Certificação UL e de acordo com a ANSI / EIA / TIA-568-B.2-1 para Categoria 6; remunera também o fornecimento de mão de obra e ferramentas necessárias para o lançamento dos cabos.

3.5.16. Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas.**3.5.16.1. Total 9,00 und.**

3.5.16.2. Será medido por unidade de luminária instalada (und).

3.5.16.3. O item remunera o fornecimento da luminária de emergência LED em plástico ABS acrílica; de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V 300 mAh recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30 /35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas; ref. Iluminim, Intelbras, Segurimax ou equivalente, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação.

3.5.17. Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h.**3.5.17.1. Total 3,00 cj.**

3.5.17.2. Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj).

3.5.17.3. O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolamento 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades

conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulação e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

3.5.18. Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W.

3.5.18.1. Total 45,00 un.

3.5.18.2. Será medido por unidade de luminária instalada (und).

3.5.18.3. O item remunera o fornecimento de luminária led redonda, de embutir, com driver, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 800 até 1060 lm, vida útil ≥ 30.000 h, potência de 9 a 12 W, driver de 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 80 lm / W, com pintura na cor branca, difusor recuado translúcido, compatível com nicho de Ø100 a 200 mm; referência comercial: AL 0185 fabricação Ajalumi, ARM-702/1 LED fabricação ARM, EF70-E0850840 fabricação Lumicenter, PL 616/LED15W TL fabricação Prolumi, PS-R12WBF fabricação Power XL, Dorah-E PC fabricação Itaim ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

3.5.19. Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h.

3.5.19.1. Total 9,00 un.

3.5.19.2. Será medido por unidade de exaustor instalado (und).

3.5.19.3. O item remunera o fornecimento de exaustor elétrico doméstico, constituído por: aparelho elétrico para exaustão e renovação de ar, com funcionamento silencioso; estrutura em plástico; motor com potência de 13 a 20 W; vazão nominal livre de 150 a 190 m³/ h; referência comercial B12 Plus da Cata, Silent 200 cz da Soler & Palau, Ventokit 150 da Westaflex, Inline-190 da Sicflux ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação completa do exaustor.

3.5.20. Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios.

3.5.20.1. Total 6,00 m.

3.5.20.2. Será medido por comprimento de canaleta instalada (m). 3.5.20.3. O item remunera o fornecimento e instalação de canaleta aparente com tampa em PVC, na

cor branca, de 4 vias, dimensões (85 x 35) mm, autoextinguível; referência 1122-05/06-BR fabricação Parcus ou equivalente. Remunera também conexões, fixa cabos e materiais acessórios para a instalação completa.

3.5.21. Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento.

3.5.21.1. **Total 1,00 cj.**

3.5.21.2. Será medido por conjunto de controlador de acesso instalado (cj).

3.5.21.3. O item remunera o fornecimento e instalação de controlador de acesso com leitor biométrico (identificação por impressão digital) e teclado (identificação por senha) para acionamento de fechadura eletroímã ou eletromagnética, catracas ou torniquetes, armazenamento mínimo para 1000 digitais, capacidade mínima de 16000 registros, sensor biométrico ótico com resolução de 500 DPI, tempo para identificação $\leq 2s$, tensão de alimentação 12 VDC. Remunera também bateria auxiliar, botoeira interna e externa, software de gerenciamento de marcações para cada unidade de hardware correspondente. Não remunera fechadura.

3.5.22. Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf.

3.5.22.1. **Total 2,00 und.**

3.5.22.2. Será medido por unidade de fechadura instalada (un).

3.5.22.3. O item remunera o fornecimento de fechadura eletromagnética em alumínio e aço, sem sensor, com capacidade de atraque de 150 kgf, alimentação 12 ou 24 Vdc, compatibilidade para acionar por coletores de dados, potência +/- 5 W e corrente +/- 400 mA, adaptável em desníveis até 20 mm; referência comercial FE 20150 da Intelbras Automatiza ou equivalente. Pode ser instalada em portas de madeira, alumínio, aço e vidro.

3.6.1. Pintura.

3.6.1.1 Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa.

3.6.1.2. **total de 20,00 m.**

3.6.1.3. Será medido pelo comprimento de trincas reparadas (m).

3.6.1.4. O item remunera o fornecimento de: fundo preparador, referência fundo preparador de paredes, da Suvinil ou equivalente; diluente, referência Diluente 6870 da Suvinil ou equivalente; impermeabilizante acrílico, referência Suviflex da Suvinil ou equivalente; emulsão acrílica para vedação de trincas, referência Selatrinca da Suvinil ou equivalente; fita autoadesiva em poliéster, referência Fitafix ou equivalente;

materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: abertura da trinca formando um V, com largura até 10 mm e profundidade de até 8 mm; lixamento e remoção do pó; aplicação de uma demão do fundo preparador com diluente, preparado na proporção 2:1 (duas partes de fundo preparador e uma parte de diluente); aplicação da emulsão acrílica vedante, em duas etapas, sendo a segunda 24 horas após a primeira; uma demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água; colagem da fita autoadesiva; aplicação, sobre a fita adesiva, da segunda demão de impermeabilizante acrílico, diluído com 10% de água, em superfícies que apresentam trincas rasas com até 5 mm de largura, na massa.

3.6.2. Remoção de pintura em massa com lixamento.

3.6.2.1. **200,00 m².**

3.6.2.2. Será medido pela área de superfície com tinta removida (m²).

3.6.2.3. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

3.6.3. Massa corrida à base de resina acrílica.

3.6.3.1. **total de 200,00m².**

3.6.3.2. Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m²).

3.6.3.3. O item remunera o fornecimento de massa corrida de base acrílica, com ótima resistência às intempéries; referência comercial Suvinil massa acrílica fabricação Suvinil / Glasurit, ou massa FC fabricação Fusecolor, ou massa Especial para fachadas da Retinco ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, manchas gordurosas, cal, ou fungos, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.6.4. Tinta acrílica em massa, inclusive preparo.

3.6.4.1. pintura externa das edificações e dos muros interno e externo conforme as pranchas em anexo.

3.6.4.2. **total de 650,00 m².**

3.6.4.3. Será medido pela área de superfície preparada e pintada, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas, filetes ou molduras. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas, filetes ou molduras desenvolvidas (m²).

3.6.4.4. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

3.7.1. Limpeza final.

3.7.1.1. **total de 200,00 m².**

3.7.1.2. Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²).

3.7.1.3. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. As empresas Contratadas deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Da exigência de carta de solidariedade.

4.2.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.3. Subcontratação.

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação.

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria.

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3.1. a vistoria deverá ser agendada pelos telefones (11) 2010-9090 ramal 1165, (11) 9472-79582 ou pelo e-mail weslei09@gmail.com.

4.5.3.2. a vistoria deverá ser realizada na Rua São Teodoro, nº 1452 - Vila Carmosina - São Paulo/SP, CEP 08290-005.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes

dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato;

5.1.2. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo.

5.1.3. A mão de obra e materiais para a execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser especializada para os serviços ora licitados.

5.1.4. Os equipamentos e materiais utilizados deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente termo de referência, conforme as normas pertinentes ao serviço.

5.1.5. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente termo de referência;

5.2. A execução dos serviços deverá se pautar:

5.2.1. Pela legislação e normas em vigor (principalmente as normas técnicas aplicáveis ao País), inclusive aquela pertinente às Concessionárias de Serviços Público que por ventura sejam envolvidas no processo (Concessionárias de Água e Esgoto, Telefonia, Gás, etc.);

5.2.2. Pelo disposto neste termo de referência;

5.2.3. Pelo disposto no Edital de Licitação e, conseqüentemente, no contrato firmado entre as partes (Empresa CONTRATADA e Polícia Militar do Estado de São Paulo – Contratante);

5.2.4. Pelas determinações emanadas pela Contratante;

5.2.5. Pelas boas técnicas do ramo.

5.2.6. Todas as normas e legislações relativas à execução dos serviços deverão ser consultadas pela CONTRATADA e verificadas quanto a possível atualização, revogação ou derrogação, devendo ser aplicado o texto normativo (ou legal) em vigor, respeitando-se os períodos de vacância (se aplicável);

5.2.7. Havendo conflito de aplicabilidade entre normas (ou legislações em vigor) e o texto deste termo, deverá a contratante ser imediatamente informada, por escrito, para manifestação da forma a proceder, valendo-se do princípio da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público.

5.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.3.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e especificamente o disposto na Lei nº 6514, de 22 de dezembro de 1977 e na portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras.

5.3.1.1. as irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser de prontamente sanadas.

5.3.2. A Contratada deverá manter no local o livro de registro de serviço diário, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;

5.3.3. Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada;

5.3.4. Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;

5.3.5. Os quantitativos apresentados na planilha em anexo são estimativos; caberá à interessada levantar a relação minuciosa e dificuldades construtivas a serem observadas no local e incluí-las em seus custos;

5.3.6. Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;

5.3.7. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.3.8. Todos os vidros, aparelhos sanitários, equipamentos e cerâmicas serão cuidadosamente lavados, devendo ser retirados qualquer vestígio de tinta ou argamassa, sob pena de serem refeitas e/ou substituídas;

5.3.9. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

5.4. Local e horário da prestação dos serviços:

5.4.1. Os serviços serão prestados na Rua São Teodoro, nº 1452 - Vila Carmosina São Paulo/SP, CEP 08290-005.

5.4.2. Os serviços serão prestados em horário comercial.

5.5. Rotinas a serem cumpridas:

5.5.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

5.5.1.1. De início: imediato, após a emissão e assinatura da Ordem de Início de Serviço e liberação da Nota de Empenho.

5.5.1.2. De execução: 30 (trinta) dias, excluindo os dias que implicarem em parada da obra, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

5.5.1.3. De observação: 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço.

5.6. Materiais a serem disponibilizados:

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:

5.7. Especificação da garantia do serviço:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Fiscalização.

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica.

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa.

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. Gestor do Contrato.

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Ferramentas de Controle.

Id	Ferramenta	Controles
1	Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (OSFB)	Documento que elenca os detalhes de fornecimento dos serviços ou bens, bem como o prazo de solicitação de fornecimento, para que seja acompanhado os prazos de entrega.
2	Lista de Verificação	Lista os requisitos obrigatórios definidos no TERMO DE REFERÊNCIA para auxiliar o recebimento correto dos itens definidos no objeto.

Tabela 02 - Ferramentas de Controle

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.6.1. será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.6.2. o Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6.3. a fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.6.4. o recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.6.5. os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento;

7.5.1. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.5.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Antecipação de pagamento.

7.6.1. Não será realizada a antecipação de pagamento.

7.7. Cessão de crédito.

7.7.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.7.1.1. as cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.7.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.7.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios, ou incentivos fiscais, ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.7.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.7.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento.

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação.

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dos itens abaixo:

8.4. Habilitação jurídica.

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.4.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.4.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal relativo ao domicílio, ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, distrital ou municipal do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7. Qualificação Técnica;

8.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.3.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.3.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3.3. a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.3.4. a registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.3.5. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.3.6. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.3.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Para garantir uma competitividade entre os licitantes assegurando um maior benefício para administração pública.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEI DOS SANTOS

Seção de Projetos



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 16:45:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.pdf (99.6 KB)
- Anexo II - Gestão de risco.pdf (50.39 KB)
- Anexo III (sigiloso)
- Anexo IV - Planilha Orcamentaria sv.pdf (304.24 KB)
- Anexo V - Planta.pdf (431.89 KB)

Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 117/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00317598/2024-85

2. Descrição da necessidade

2.1. Tendo em vista o desgaste natural das instalações desta Unidade Integrada de Saúde, se faz necessária uma reforma para conservação e adequação visando um melhor atendimento ao Público Interno.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO NOVE	CEL PM THIAGO BASTON THEODORO DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco

envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Após visita técnica verificou-se que a edificação onde será realizada a intervenção possui uma área aproximada de 145,00m²(cento e quarenta e cinco metros quadrados), sendo necessário os serviços descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
1	Placa de identificação para obra	m²	8
2	Lona plástica - 150 micron	m²	130
3	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unxmês	1
4	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	6
5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,50
6	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	18
7	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	20
8	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m²	130
9	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	145
10	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	2,85
11	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	9
12	Retirada de esquadria metálica em geral	und	4
13	Retirada de armário em madeira ou metal	m²	8
14	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou meta	m³	4
15	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m³	8
16	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	2
17	Retirada de torneira ou chuveiro	und	2
18	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m²	2,50
19	Chapisco	m²	5
20	Emboço comum	m²	5
21	Reboco	m²	5
22	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	2,50
23	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	8,20
24	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	und	1
25	Torneira clínica com volante tipo alavanca	und	1
26	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	6
27	Lavatório de louça com coluna	und	1
28	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	1
29	Válvula americana	und	1
30	Válvula de PVC para lavatório	und	1

31	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	und	3
32	Sifão plástico sanfonado universal	und	3
33	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	4
34	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	4
35	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1
36	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m²	130
37	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	m	185
38	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	145
39	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	12
40	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	und	9
41	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	9,7
42	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m³	3
43	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m²	2,50
44	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m²	21
45	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	und	9
46	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	und	9
47	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	8
48	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	und	9
49	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m²	2,50
50	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	200
51	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid	10
52	Remoção de lâmpada	unid	45
53	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	unid	9
54	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100
55	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100
56	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	10
57	Condulete metálico de 1´	cj	6
58	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	8
59	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	6
60	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	6
61	Caixa em PVC de 4´ x 2´	unid	3
62	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1
63	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid	2
64	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	2
65	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	unid	9
66	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	3
67	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	unid	45
68	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	unid	9
69	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	m	6
70	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	cj	1

71	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	und	2
72	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	20
73	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	200
74	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	200
75	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	650
76	Limpeza final da obra	m²	200

7.2. Os itens e quantidades acima, fazem parte de uma estimativa deste estudo técnico preliminar, devendo ter sua confirmação em um futuro termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: asfsefgsd]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de um único item, não é possível seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo em vista a menor complexidade do objeto e eventualmente o menor vulto, entende a administração que o estudo técnico preliminar possa prescindir desta informação, guardando a proporcionalidade entre o custo do controle e o risco envolvido, conforme o § 1º do Artigo 5º do decreto n.º 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Levando em consideração o descrito neste estudo técnico preliminar, declaro viável essa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEI DOS SANTOS

Seção de Projeto



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 16:36:20.

Anexo II - Gestao de risco.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
68/2024	WESLEI DOS SANTOS	24/07/2024 08:23
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Empresa para o Serviço de Reforma na sede da UIS/M-9		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Descrição incompleta ou insuficiente pela equipe de planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Não cumprimento da real necessidade da unidade, por parte da empresa.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnicas preliminares, levando em consideração os eventuais erros cometidos no passado.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS	
P-02	Consultar licitações anteriores para levantar os problemas enfrentados.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Retificar o objeto com urgência			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Termo de referência incompleto ou inconsistente	Falta de conhecimento específico para elaboração do termo de referencia	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Não permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e o Contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual, com consequente desperdício de recursos públicos.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Revisar os documentos e readequar o termo de referência de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os documentos e readequar o termo de referência de forma a permitir selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Pesquisa de preço incompatível	Elaboração de planilha de composição de custos com valores desatualizados	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Atraso no início previsto para o processo licitatório e consequente atraso na execução contratual				
	Ações Preventivas					
	P-01	Adotar preços de referência com base na planilha de referencia CDHU.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhamento da pesquisa junto da equipe técnica para assegurar a correta cotação.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não formalização de papéis (gestor, fiscal, requisitante, preposto)	Falta de descrição detalhada das responsabilidades nos instrumentos de contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
	1	Questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual, com consequente impossibilidade de responsabilizar as partes do contrato e os agentes públicos que atuaram sem delegação.				
	Ações Preventivas					

P-01	Autoridade competente nomeia formalmente os representantes da organização que atuarão na gestão do contrato, em tempo hábil assim como os seus substitutos eventuais.	Responsável: WESLEI DOS SANTOS
P-02	Exigir, após assinatura do contrato e antes do início da execução contratual, que o representante legal da contratada apresente formalmente o preposto da contratada.	Responsável: WESLEI DOS SANTOS
Ações de Contingência		
C-01	Indicação à autoridade competente dos representantes da organização que atuarão na gestão do contrato.	Responsável: WESLEI DOS SANTOS
C-02	Solicitar a apresentação formal do preposto da contratada e eventual notificação, ou demais sanções previstas.	Responsável: WESLEI DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Serviço prestado ineficazmente	Não fiscalização da fase preparatória, andamento e entrega do serviço.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Instalações não funcionais, impedindo a correta finalidade da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a fiscalização dos serviços com a frequência especificada no contrato.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
P-02	Observar as disposições do contrato, termo de referência, especificação dos materiais e manuais técnicos.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Comunica o gestor para que ocorra uma notificação da empresa ou aplicação de sanção			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso na entrega do serviço.	Atraso na entrega dos insumos para execução do serviço.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Transtorno junto ao uso dos espaços destinados para a execução do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Reforçar os prazos contidos no termo de referência para evitar uma possível solicitação de prorrogação de prazo.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
P-02	Observar as disposições do contrato, termo de referência, especificação dos materiais e manuais técnicos, para evitar substituição de materiais.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Admitir carta de solicitação de prorrogação de prazo conforme edital.			Responsável: WESLEI DOS SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

WESLEI DOS SANTOS
Seção de Projeto

Anexo IV - Planila Orcamentaria sv.pdf

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE PROJETOS

ASSUNTO: Serviços de manutenção da sede da UIS do CPA-M9

LOCAL: Rua São Teodoro, 1452 – Vila Carmosina – São Paulo/SP cep 08290-005

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
------	-------	--	------------------------	------	-----

1 Serviços preliminares					
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m ²	8,00
1.2	11.18.060	CDHU	Lona plástica - 150 micron	m ²	130,00
1.3	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	unxmês	1,00
1.4	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	6,00

2 Demolições e retiradas					
2.1	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	0,50
2.2	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	m	18,00
2.3	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	20,00
2.4	03.05.020	CDHU	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	m ²	130,00
2.5	04.07.020	CDHU	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	145,00
2.6	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m ²	2,85
2.7	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	9,00
2.8	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	und	4,00
2.9	04.08.100	CDHU	Retirada de armário em madeira ou metal	m ²	8,00
2.10	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	4,00
2.11	05.07.070	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m ³	8,00
2.12	04.11.140	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	und	2,00
2.13	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	und	2,00

3 Instalações					
3.1	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	m ²	2,50
3.2	17.02.020	CDHU	Chapisco	m ²	5,00
3.3	17.02.120	CDHU	Emboço comum	m ²	5,00
3.4	17.02.220	CDHU	Reboco	m ³	5,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE PROJETOS

ASSUNTO: Serviços de manutenção da sede da UIS do CPA-M9

LOCAL: Rua São Teodoro, 1452 – Vila Carmosina – São Paulo/SP cep 08290-005

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
3.5	18.06.182	CDHU	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	2,50
3.6	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	8,20
3.7	44.06.370	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	und	1,00
3.8	44.03.300	CDHU	Torneira clínica com volante tipo alavanca	und	1,00
3.9	23.08.040	CDHU	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	m²	6,00
3.10	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	und	1,00
3.11	44.03.315	CDHU	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	1,00
3.12	44.20.620	CDHU	Válvula americana	und	1,00
3.13	44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	und	1,00
3.14	44.20.110	CDHU	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	und	3,00
3.15	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal	und	3,00
3.16	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	4,00
3.17	46.02.050	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	4,00
3.18	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	1,00
3.19	21.02.271	CDHU	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante acrílico	m²	130,00
3.20	22.20.050	CDHU	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	m	185,00
3.21	22.02.100	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	m²	145,00
3.22	14.30.410	CDHU	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1RU / 1RU	m²	12,00
3.23	49.06.196	CDHU	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN= 150mm	und	9,00
3.24	25.02.300	CDHU	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	m²	9,70
3.25	16.32.130	CDHU	Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar bronze de 10 mm	m3	3,00
3.26	25.01.020	CDHU	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m²	2,50
3.27	26.02.170	CDHU	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	m²	21,00
3.28	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	und	9,00
3.29	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	und	9,00

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE PROJETOS**

ASSUNTO: Serviços de manutenção da sede da UIS do CPA-M9

LOCAL: Rua São Teodoro, 1452 – Vila Carmosina – São Paulo/SP cep 08290-005

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
3.30	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	und	8,00
3.31	28.20.655	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável de 300 mm, para porta	und	9,00
3.32	97.02.190	CDHU	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil	m²	2,50

4	Elétrica				
4.1	04.18.390	CDHU	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	m	200,00
4.2	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	unid	10,00
4.3	04.20.040	CDHU	Remoção de lâmpada	unid	45,00
4.4	04.20.020	CDHU	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	unid	9,00
4.5	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00
4.6	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	100,00
4.7	38.04.060	CDHU	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	m	10,00
4.8	40.06.060	CDHU	Condulete metálico de 1'	cj	6,00
4.9	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	8,00
4.10	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj	3,00
4.11	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	6,00
4.12	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	3,00
4.13	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	cj	1,00
4.14	40.04.096	CDHU	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	unid	2,00
4.15	39.18.126	CDHU	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	m	2,00
4.16	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	unid	9,00
4.17	43.07.330	CDHU	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	cj	3,00
4.18	41.31.080	CDHU	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	unid	45,00
4.19	43.05.030	CDHU	Exaustor elétrico em plástico, vazão de 150 a 190m³/h	unid	9,00
4.20	38.07.700	CDHU	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	m	6,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL
SEÇÃO DE PROJETOS

ASSUNTO: Serviços de manutenção da sede da UIS do CPA-M9
LOCAL: Rua São Teodoro, 1452 – Vila Carmosina – São Paulo/SP cep 08290-005

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
4.21	66.02.560	CDHU	Controlador de acesso com identificação por impressão digital (biometria) e software de gerenciamento	cj	1,00
4.22	28.01.146	CDHU	Fechadura eletromagnética para capacidade de atraque de 150 kgf	und	2,00

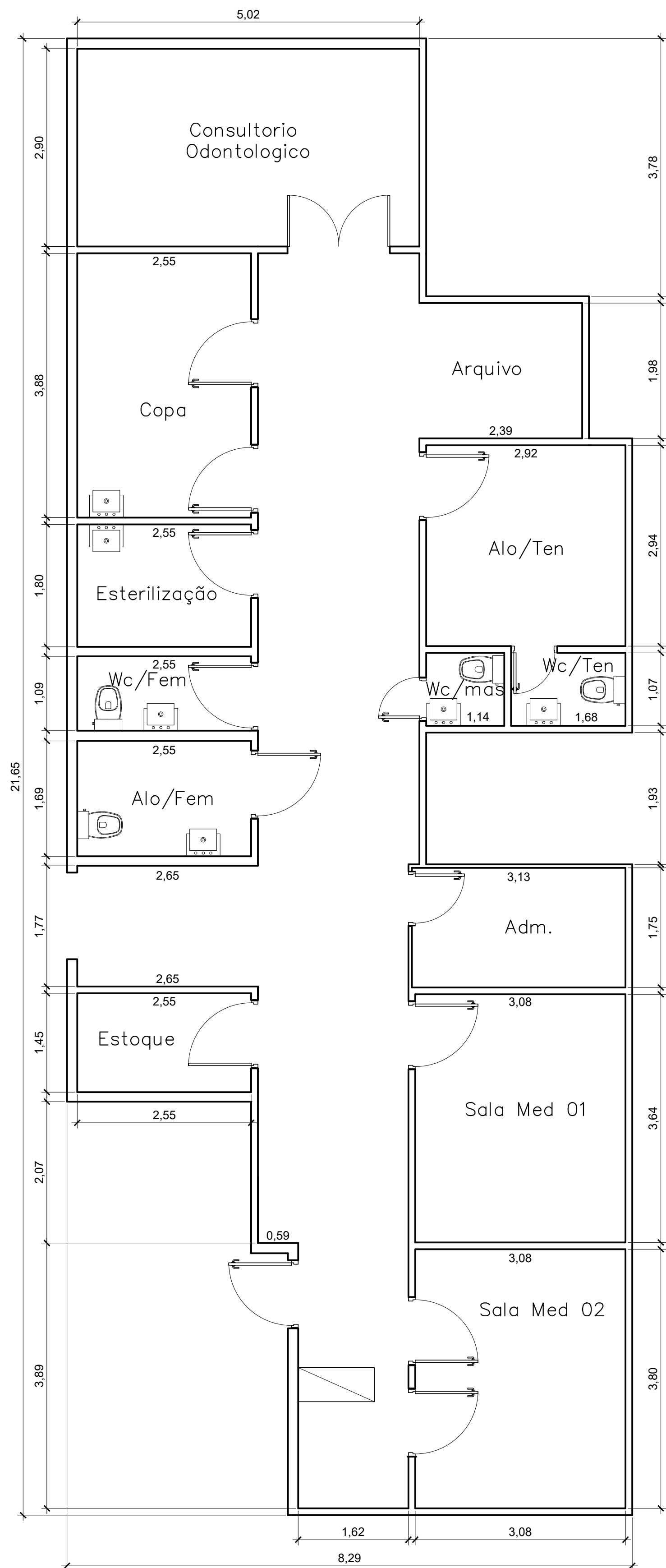
5	Pintura				
5.1	33.01.280	CDHU	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	m	20,00
5.2	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	200,00
5.3	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	m²	200,00
5.4	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	650,00

6	Limpeza Final				
6.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	200,00

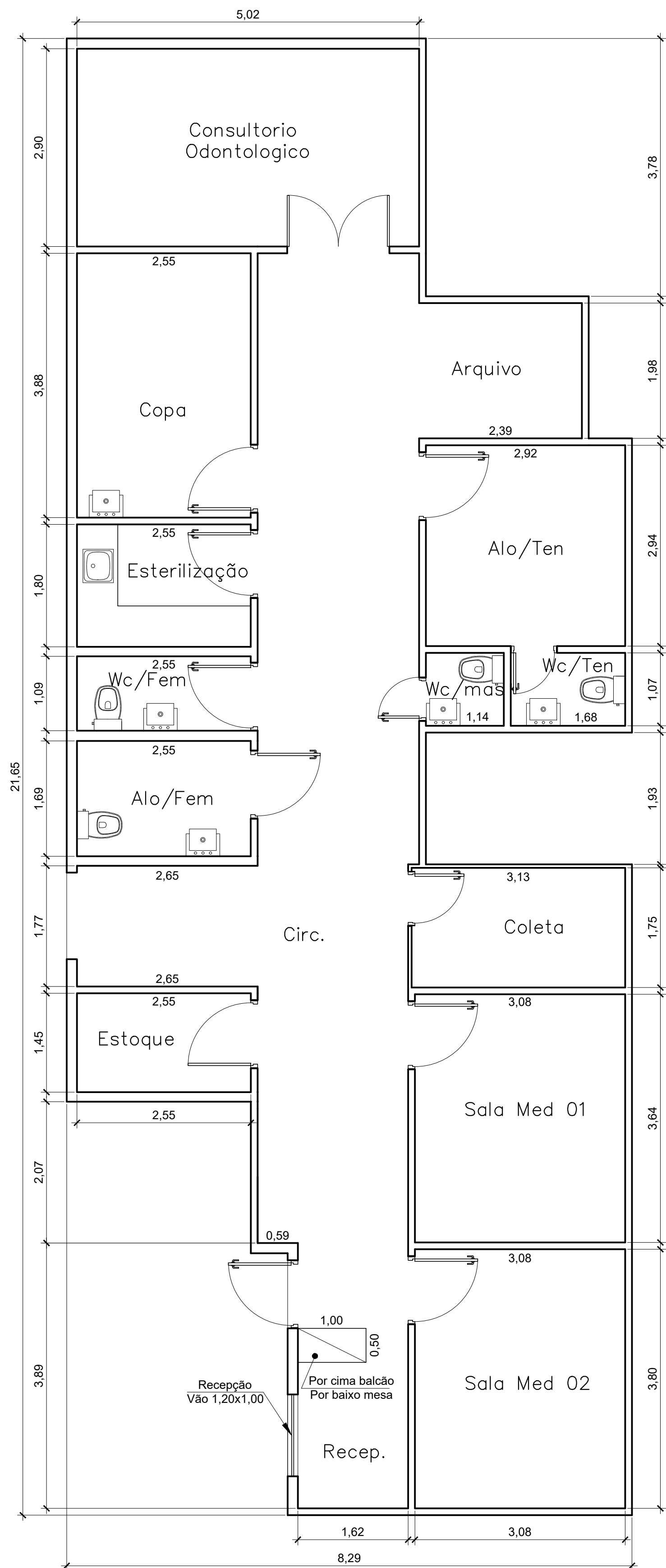
Fonte de Pesquisa: Boletim Referencial de Custos CDHU 194 (Vigência 05/2024)

Weslei dos Santos
Seção de Projetos

Anexo V - Planta.pdf



1 Situação Atual
ESCALA: 1:50



2 Situação Proposta
ESCALA: 1:50

Nota 1:

Reforma na UIS:

- Substituição de todo forro;
- Substituição de toda iluminação;
- Substituição de todas as portas;
- Fechar vão de porta;
- Substituição de todas as grelhas dos ralos;
- Substituição de todo sistema de exaustão;
- Substituição de iluminação de emergência;
- Substituição de placas de identificação das salas;
- Substituição de todo piso vinílico por piso vinílico em manta;
- Substituir revestimento cerâmico do piso por vinílico em manta;
- Instalação de painel decorativo;
- Instalar postos de tomada 110v e 220v;
- Instalar pia em granito com cuba de inox profunda e sustentação em alvenaria;
- Instalar lavatório de coluna completo;
- Mover ponto de rede e parte elétrica;
- Instalar ar-condicionado;
- Demolir balcão e construir outro novo medindo 1,10m de altura;;
- Abrir vão para recepção;
- Instalar fechaduras elétricas.

Nota 2: A área da UIS é de aproximadamente 150m².

Obs: O exposto na nota 1 não esgota todo serviço a ser executado em detalhes, para tanto, deve-se consultar a planilha orçamentária.

PROJETO DE REFORMA		FOLHA: ÚNICA
PROJETO PARA REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE, UIS, SITUADO NO EDIFÍCIO DO CRUZ AZUL, LOCALIZADO NA RUA SÃO TEODORO, N° 1452, VILA CARMOSINA, CEP 08290-005 – SÃO PAULO/SP, DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO.		
		LOCALIZAÇÃO:
Comandante do CPA / M-9: Cel PM Theodoro		
Gerente de Projetos: Maj PM Nogueira		
Responsável Pela UIS : Ten PM Tufy		
Equipe de Projetos: 3º Sgt PM Morgado; Cb Pm Weslei; Cb PM Moraes; Cb PM Ramalho e Sd PM Rahonne		
Polícia Militar do Estado de São Paulo – PMESP Comando de Policiamento de Área Metropolitana Nove – Seção de Projetos		
PROJETO	Processo: 001	Arquivo: 01/01/25/07/2024
Assinatura/Data/Carimbo Assinatura/Data/Carimbo		